



MENSAGEM Nº 04 /2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Exmo. Sr.

ELVES RONIelly CARVALHO DE LIMA

MD.: Presidente da Câmara Municipal de Tianguá

Nesta



Senhor Presidente,

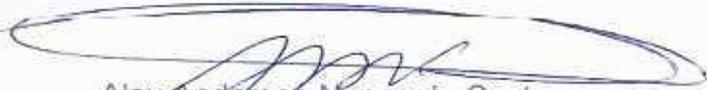
Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, tenho a hora de submeter para apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do pagamento de gratificação destinada aos profissionais do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS premiados pelo Governo do Estado do Ceará com o Premio de incentivo ao aprimoramento da política de assistência social desenvolvida pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS no Estado do Ceará, buscando o aperfeiçoamento dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme rege a Lei Estadual nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, o Decreto de Regulamentação nº 34.261, de 27 de setembro de 2021, bem como a Portaria da Secretaria de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos nº 725/2022, em anexo.

Diante do exposto, submeto a propositura em tela para, em **REGIME DE URGÊNCIA**, após análise dessa Egrégia Casa Parlamentar, dirigida por Vossa a Excelência, cujo espírito público, repetido por todos os seus Dignos Pares, há de levar a que os elevados interesses da sociedade Tianguaense, prevaleçam e se materializem na aprovação do que ora se propõe, após discussão e votação por esse Poder Legislativo.

Nesta oportunidade renovo à V. Exa. e aos seus ilustres Vereadores votos de estima e elevada consideração.

Grato.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 04 /2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta no âmbito do Município de Tianguá a execução dos recursos advindos da Lei Estadual 17.676/2021, e do Decreto Estadual nº. 34.261/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, Alex Anderson Nunes, no uso de suas atribuições legais, etc. Faço saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece Prêmio de incentivo ao aprimoramento da política de assistência social desenvolvida pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS no Município de Tianguá - Ceará, buscando o aperfeiçoamento dos serviços, programas e benefícios de proteção social básica desenvolvidos no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme rege a Lei Estadual nº 17.676, de 24 de setembro de 2021, o Decreto de Regulamentação nº 34.261, de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º O valor total do prêmio conquistado pelas ações desenvolvidas pelo CRAS será dividido da seguinte forma: 70% devem ser gastos com investimento em materiais permanentes e de consumo, e 30% rateados em bônus entre os profissionais que compunham a equipe do CRAS premiado, no período avaliado para a premiação.

PARAGRAFO ÚNICO – Somente poderão receber o bônus os profissionais que estiverem na folha de pagamento do município no período de pagamento.

Art. 3º O rateio entre os profissionais dos CRAS será realizado da seguinte forma:

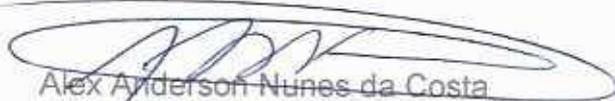
I - 80% do recurso para ser dividido igualmente entre técnicos de nível superior e coordenador;



II - 15% do recurso para ser dividido igualmente entre os orientadores sociais e agente administrativo;

III - 5% do recurso para ser dividido igualmente entre os profissionais de serviços gerais e motorista.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito em Exercício
Prefeitura Municipal de Tianguá-CE.